

Porto Alegre, 16 de janeiro de 2013.

Ilmo. Sr. Dr. Joel dos Santos Raymundo.
MD. Presidente da Comissão Tripartite e do Conselho
Deliberativo da Fundação Banrisul de Seguridade Social.

Prezado Senhor.

Considerando que o Plano de Benefícios I da Fundação Banrisul de Seguridade Social, desde a sua instituição em 09/1964, fez parte do Contrato de Trabalho dos atuais assistidos, não sendo estes atingidos pela atual legislação que rege o Sistema de Previdência Complementar, pois grande parte destes já usufruíam benefícios quando do advento da presente legislação, Leis Complementares, 108 e 109/2001, sendo seus direitos precedentes a qualquer legislação posterior, desfrutando do chamado DIREITO ADQUIRIDO, capitulado no Artigo 5º, inciso XXXVI da Constituição Federal:

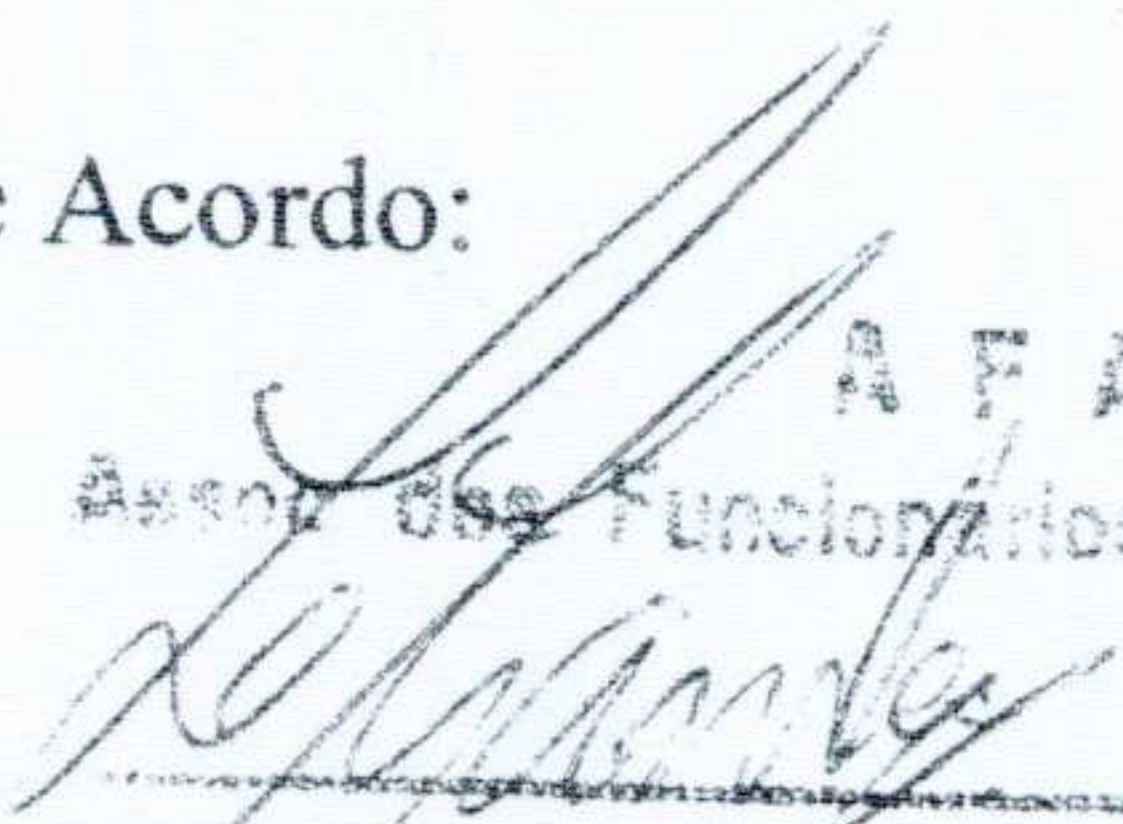
Considerando que tais regras impõem a responsabilidade ao Patrocinador pelo pagamento do benefício e dos déficits da entidade previdenciária, desde a sua criação, no modelo Benefício Definido:

Considerando que qualquer regra que venha a ser implantada no futuro não atinge os atuais assistidos que permanecerem no Plano de Benefícios I:

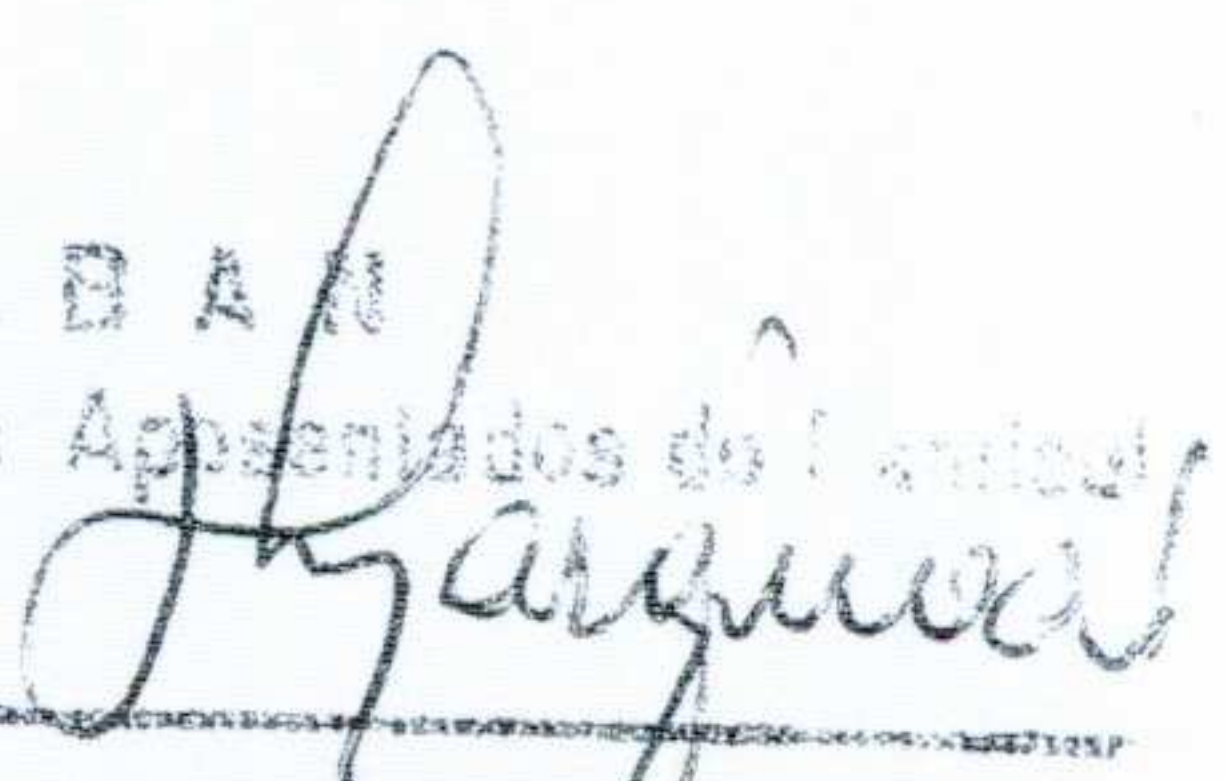
Os assistidos da Fundação Banrisul de Seguridade Social, por meio de seus representantes na Comissão Tripartite e no Conselho Deliberativo, atendendo deliberação das Instâncias da Associação dos Funcionários aposentados do Banrisul – AFABAN, vêm manifestar-se contrários a forma da criação de um FUNDO PREVIDENCIAL, previsto no TAC a ser firmado com a PREVIC, as fls. 9, item d, para neutralizar os efeitos da sobrevalorização dos benefícios, para os remanescentes no Plano PB I, que não migrarem para os futuros Planos a serem criados, tendo em vista a não existência de amparo no regulamento de Benefícios da Entidade e nem previsão legal para tanto, e, principalmente, por se constituir em mais um encargo financeiro para estes, além dos já existentes, levando-se em consideração que um percentual alto de aposentados e pensionistas já usufruíam benefícios quando do advento da legislação que rege o Sistema de Previdência Complementar atualmente, Leis Complementar 108/2001 e Lei 109/2001, não estando sujeitos as suas regras no que diz respeito a qualquer encargo que lhes onere o benefício.


CLOTARIO CASTELANO

De Acordo:


AFABAN
Assoc. dos Funcionários Aposentados do Banrisul

Ladir José Gamba
Diretor Financeiro


Harry Emilio Marquardt
Diretor de Relações Institucionais

Recebido
Pelo Comissão
Tripartite em
atendimento do
dia 16.01.13
A Silvia Manique